

APRe!

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos art. 1.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Eleitoral, dos art.s 8.º, n.ºs 3 e 7, 9.º, al. e), e 14.º, n.ºs 1 e 2, dos Estatutos e dos art.s 10.º e 12.º, n.º 1, al. a), do Regulamento Interno, convoco os associados da APRe! - Associação de Aposentados, Pensionistas e Reformados, para uma **Assembleia Geral Eleitoral**, a ter lugar no próximo dia **2 de Março de 2022**, entre as 10 e as 18 horas, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

Eleição dos Órgãos Sociais para o biénio 2022-2024

1 - A votação será contínua, abrindo as urnas às 10 horas e encerrando às 18 horas do referido dia 2 de Março de 2022.

2 - Para além da sede, na Rua Jorge Mendes, Lote 1, 5, r/c Esq.º, em Coimbra, poderão ainda funcionar mesas de voto onde exista o mínimo de 100 associados eleitores, desde que pelo menos três desses associados, que não sejam candidatos, se responsabilizem pelo seu regular funcionamento, perante termo de aceitação a apresentar à Presidente da Assembleia Geral, nos termos do art.º 5.º, n.º 3, do Regulamento Eleitoral.

Tal termo de aceitação, para efeitos de constituição de mesa de voto, será remetido para a sede da Associação, ao cuidado da Presidente da Mesa da Assembleia Geral, onde deverá dar entrada até ao dia 18 de Fevereiro de 2020.

3 - O voto poderá ser exercido por correspondência, nos termos do art. 6º, n.º 3, do Regulamento Eleitoral.

Só serão aceites como votos válidos os votos por correspondência recebidos até ao dia do acto eleitoral e até à hora de encerramento das urnas.

4 - Quanto ao modo de apresentação de candidaturas, aplica-se o disposto no Regulamento Eleitoral, designadamente no seu art. 4.º, devendo anotar-se o seguinte:

- as listas candidatas devem conter a indicação de candidatos para todos os lugares efectivos nos órgãos a eleger - Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal -, acrescentando a indicação de cinco suplentes para a Direcção e dois suplentes para o Conselho Fiscal, nos termos do art. 4.º, n.º 3, do Regulamento Eleitoral;
- devem igualmente mencionar a identificação dos membros a eleger e respectivo número de associado e serem acompanhadas de um termo individual ou colectivo de aceitação da candidatura, bem como do respectivo programa de acção;
- são elegíveis apenas os associados com inscrição na APRe! não inferior a seis meses;
- as listas de candidatura deverão ser subscritas por, pelo menos, cinquenta associados, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregues na sede da APRe! até às 17 horas do dia **15 de Fevereiro de 2022**.

5. No cumprimento do Regulamento Eleitoral, a partir **de 17 de Fevereiro de 2022**, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral enviará a todos os associados uma comunicação escrita, para os seguintes efeitos:

- divulgação das listas candidatas e respectivos programas, de acordo com o n.º 7 do art. 4.º do Regulamento Eleitoral;
- indicação do elenco definitivo e localização das mesas de voto, de acordo com o n.º 3 do art. 5.º do referido Regulamento, para os associados que pretendam exercer o seu direito de voto presencialmente;
- explicitação dos termos em que os associados poderão exercer o seu direito de voto através do voto por correspondência, de acordo com o n.º 3 do art. 6.º do mesmo Regulamento.

Coimbra, 31 de Janeiro de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



António Lopes Dias